



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

**Certificação de Conclusão do Ensino Médio e Emissão de Declaração de Proficiência das
Áreas do Conhecimento com base no Enem 2015**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, considerando o que consta na Portaria Normativa MEC Nº 10 de 23 de maio de 2012, o disposto na Portaria INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014 e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INEP e o IFCE, em 16 de maio de 2011, anuncia que o IFCE estará recebendo, a partir de 11 de janeiro, as solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Emissão de Declaração de Proficiência das Áreas do Conhecimento, por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015, e estabelece os seguintes critérios.

1. DA SOLICITAÇÃO

As solicitações de emissão de certificados de conclusão do ensino médio e de emissão de declaração de proficiência das áreas do conhecimento, de que trata esse edital, poderão ser realizadas a partir do dia 11 de janeiro de 2015.

O interessado fará a solicitação por meio de requerimento próprio disponibilizado na portaria/recepção qualquer um dos campi do IFCE. À solicitação, o interessado deverá anexar a documentação listada no item 3 deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O interessado em obter Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ter indicado no ato da inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015 a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência;
- II - ter indicado o Instituto Federal do Ceará como Instituição Certificadora;
- III - possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015 ;
- IV - ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;
- V - ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação.

2.2 O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. possuir 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM de 2015;
- II. atingir o mínimo de 450 pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência.

2.3 Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 500 pontos na Prova de Redação.

2.4 As áreas do conhecimento do ENEM são:

- a) Linguagens, códigos e suas Tecnologias e Redação;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Boletim individual do ENEM 2015;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade;
- d) Certificado de reservista (sexo masculino);
- e) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (www.tse.gov.br).

4. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 O Instituto Federal do Ceará terá até 30 dias úteis, a partir da data de solicitação do requerente, para emissão do Certificado ou Declaração.

4.2 O verso do Certificado deverá conter as notas do ENEM de 2015.

4.3 A Coordenadoria de Controle Acadêmico conferirá o nome do candidato, assim como as notas apresentadas pelo requerente (mediante boletim de desempenho do ENEM), os dados cadastrais e os documentos solicitados em requerimento próprio deste Instituto Federal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.2 Os casos omissos serão julgados pela Reitoria do IFCE.


Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor do IFCE